



TERMO ADITIVO Nº 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

Pelo presente termo aditivo ao contrato de seguro total para os veículos das Secretarias de Obras e Assistência Social, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 - Centro Histórico, CEP 90020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO WAIS**, ocupante do cargo de diretor, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Administrativo nº 114/2019 e Consulta de Preços nº 09/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Termo aditivo ao contrato de Seguro Total para os veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito; e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

TABELA REFERENTE AO SEGURO CONTRA FURTO, ROUBO, COLISÃO E INCÊNDIO DOS VEÍCULOS GOL 1.0, PLACA IZG 0D85, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E STRADA HARD WORKING 1.4, PLACA IZI 0E58, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND. (R\$)
01	Seguro contra furto, roubo, colisão e incêndio do veículo Volkswagen; tipo Gol; motor 1.0; 4 portas; branco cristal; Ano e modelo 2019; ABS; freios com sistema antitravamento; EBD – freios com distribuição eletrônica de frenagem; ESS – alerta de frenagem de emergência; 2 airbags (passageiros e motorista); Direção hidráulica; Travamento elétrico das portas; Vidros dianteiros elétricos; Renavam 151261; Motor CSE 362042; Chassi 9BWAG45U7KT134160. Com a seguinte cobertura abrangente: Cobertura contra furto, roubo, colisão e incêndio. Tabela fipe: 110%; LMG Danos Materiais – R\$ 100.000,00 LGM Danos Corporais - R\$ 100.000,00 Carro Reserva ilimitado Assistência 24 horas Vidros não blindados: para-brisa Lanternas Faróis Retrovisores Danos Morais- R\$ 10.000,00 APP/N de passageiros 05 CS por passageiro – morte – R\$ 5.000,00 CS por passageiro – invalidez – R\$ 5.000,00 Vigência até o dia 24 de abril de 2020. Valor máximo da franquia – R\$ 2.000,00	R\$ 1.082,14
	Seguro contra furto, roubo, colisão e incêndio do veículo Fiat; tipo Strada; motor 1.4; 3 portas; branco cristal; Ano e modelo 2019/2020; ABS; freios com sistema antitravamento; EBD – freios com distribuição eletrônica de frenagem; 2 airbags (passageiros e motorista); Direção hidráulica; Travamento	R\$ 1.617,86



elétrico das portas; Vidros dianteiros elétricos;
Renavam 1192654304; Motor 552242973500349; Chassi
9BD57834FLY340687 Placa: IZI0E58

Com a seguinte cobertura abrangente:

Cobertura contra furto, roubo, colisão e incêndio.

Tabela fipe: 110%;

LMG Danos Materiais – R\$ 100.000,00

LGM Danos Corporais - R\$ 100.000,00

Carro Reserva ilimitado

Assistência 24 horas

Vidros não blindados: para-brisa

Lanternas

Faróis

Retrovisores

Danos Morais- R\$ 10.000,00

APP/N de passageiros 05

CS por passageiro – morte – R\$ 5.000,00

CS por passageiro – invalidez – R\$ 5.000,00

Vigência até o dia **24 de abril de 2020**.

Valor máximo da franquia – R\$ 2.000,00

II - DA APÓLICE E CARTÃO

A vigência da apólice de seguro se iniciará a partir do dia 10 de junho de 2019.

O prazo de entrega da apólice de seguro e respectivo cartão serão de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

A apólice do seguro deverá ser entregue sem qualquer rasura, e em conformidade com o contrato.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a apólice do seguro.



III – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de **10/06/2019 a 24/04/2020**. A contratação poderá ser renovada, se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93.

Caso houver renovação contratual o valor será corrigido pelo índice INPC-IBGE.

V – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a entrega das apólices e respectivos cartões de seguro para as Secretarias Municipais de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal, juntamente com Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB).

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da apólice e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

VI - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega das apólices e cartões de seguros, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:



ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2055 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSIS. SOCIAL

CONTA: 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 1977 – SEGUROS EM GERAL

RECURSO: 1007 - LIVRE

VALOR: R\$ 1.082,14

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE: 2013

CONTA: 159 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 2254 – SEGUROS EM GERAL

RECURSO: 01 - LIVRE

VALOR: R\$ 1.617,86

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Verificado o acometimento, por parte da CONTRATADA, das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo 86 da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicar-se-á a Contratada multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

X – DOS FISCAIS DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 serão os servidores Rodrigo Nunes (responsável pelo veículo da Secretaria Municipal de Obras) e Luci Maria Dalmolin (responsável pelo veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social).

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.


MARCELO WAIS

GENTE SEGURADORA S/A.
CONTRATADA

Ivorá- RS, 06 de junho de 2019.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANT

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME 

CPF

Carlos Eduardo Pinto de Souza
RG nº 104473145
CPF nº 616.420.100-49